

Fato Relevante - Equacionamento e Pagamento de Dívida de Parte Relacionada

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 358, de 30 de janeiro de 2002, a **PBG S.A.** (Companhia) (B3: PTBL3) vem ao público comunicar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou, por unanimidade e sem reservas, o equacionamento da dívida existente com a Refinadora Catarinense S. A., parte relacionada. A origem desta dívida tem como marco histórico a garantia prestada pela Refinadora Catarinense S. A., na operação de cessão de créditos tributários. Esses créditos foram objeto de compensações fiscais, a partir do ano de 2002; e resultou na sua não homologação pela Receita Federal do Brasil, o que gerou um passivo tributário.

O passivo foi objeto de parcelamento extraordinário pela Lei n. 11.941/09, ocasião em que a Companhia celebrou com a Refinadora Catarinense S. A. contrato de dação em pagamento, cuja finalidade era a transferência de valores declarados em precatório judicial. Este precatório foi dado em penhora em processos de execuções fiscais movidos contra a Companhia, cuja origem foi as glosas das referidas compensação levadas a efeito.

Dada a impossibilidade de levantamento parcial dos valores depositados relativos a esse precatório, foi determinado pelo Juízo da 7ª vara Federal do Distrito Federal, em julho de 2019 a transferência de numerários, de modo que a aludida penhora realizada por meio do precatório, fosse substituída por pecúnia.

No último dia 8 de setembro, o Superior Tribunal de Justiça julgou procedente o pedido da PBG S. A. em recurso especial e terminativo cuja decisão implica na extinção dos processos de execuções fiscais, ora garantidos em pecúnia, de precatório cedido em dação em pagamento por parte da Refinadora Catarinense S. A. Desta forma, a extinção das execuções fiscais possibilita o equacionamento da dívida, pois permitirá o (i) levantamento dos valores penhorados (R\$ 89,5 milhões); (ii) aplicação de deságio estabelecido no contrato de dação em pagamento (R\$ 8,2 milhões); e (iii) pagamento em dinheiro pela Refinadora Catarinense S. A. (R\$ 4,2 milhões), dando quitação da dívida (R\$ 101,9 milhões).

Por fim, informamos que a matéria ora tratada também foi previamente aprovada pelo Conselho Fiscal e já submetida à análise da auditoria externa.

Tijucas, 24 de setembro de 2020

Ronei Gomes
Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores

Material Fact - Equation and Payment of related party Debt

Pursuant to Instruction 358 of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM), of January 30, 2002, **PBG S.A.** (Company) (B3: PTBL3) hereby informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors, in a meeting held on this date, unanimously and without reservations, approved the equation of the existing debt with Refinadora Catarinense S. A., a related party. The origin of this debt has as its historical framework the guarantee provided by Refinadora Catarinense S. A., in the operation of tax credits assignment. These credits were subject to tax compensations, starting in 2002; and resulted in the Brazilian Federal Revenue not ratifying it, which generated a tax liability.

The liability was subject to extraordinary installment payment by Law 11,941/09, on which occasion the Company signed with Refinadora Catarinense S. A. a payment in kind agreement, the purpose of which was the transfer of amounts declared in judicial precatory. This precatory was pledged in tax foreclosure proceedings filed against the Company, the origin of which was the glosses of the aforementioned compensation carried out.

Given the impossibility of partial withdrawal of the amounts deposited in connection with this precatory, the Federal District Court of Appeals, in July 2019, determined the transfer of cash, so that the aforementioned attachment made through the precatory would be replaced by pecuniary.

On September 8, the Superior Court of Justice upheld the request of PBG S. A. in a special and terminated appeal whose decision implies the extinction of the tax execution proceedings, now guaranteed in pecuniary, of the precatory ceded in payment by Refinadora Catarinense S. A. The extinction of tax foreclosures allows the debt to be equated, since it will allow (i) the collection of the amounts pledged (R\$ 89.5 million); (ii) the application of negative goodwill established in the contract of donation in payment (R\$ 8.2 million); and (iii) payment in cash by Refinadora Catarinense S. A. (R\$ 4.2 million), giving settlement of the debt (R\$ 101.9 million).

Finally, we inform that the subject was also previously approved by the Fiscal Council and already submitted to external audit analysis.

Tijucas, September 24, 2020

Ronei Gomes
Vice-President of Finance and Investor Relations